

4 de abril de 2024
014/2024-VPC

COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Validação da Unicidade de Cédula de Produto Rural (CPR) por meio da Interoperabilidade**

A B3 informa que, a partir do dia **29/04/2024**, disponibilizará juntamente com as demais entidades registradoras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) a prestar o serviço de registro de Cédula de Produto Rural (CPR) e ofertar serviços de constituição de ônus e gravames, a validação da unicidade do instrumento financeiro CPR por meio de ambiente de interoperabilidade, conforme Resolução BCB 304 de 20/03/2023.

As entidades registradoras de ativos financeiros autorizadas realizarão a validação entre si da unicidade da CPR, tendo como chave definida de verificação o identificador formado pela concatenação dos campos: i) "documento do credor original"; ii) "documento do devedor"; iii) "data de emissão"; e iv) "código original do contrato do participante".

Para efeitos de conformidade e validação, o campo "Código do Contrato" passará a ser de preenchimento obrigatório a partir da data de implantação.

Os manuais relacionados ao tema em questão serão divulgados oportunamente.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, Central de Atendimento de Crédito e Agronegócio pelo telefone (11) 2565-5047 ou e-mail credito_agro@b3.com.br.

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão